

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2025

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, constituída pela Diretoria Executiva da Petros, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, convoca os participantes e assistidos inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 31 de março de 2025, que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes, para, em voto secreto e direto, participar do processo eleitoral para preenchimento de 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal da Fundação.

O processo eleitoral de 2025 tem a finalidade de eleger uma dupla de representantes dos participantes (ativos), formada por titular e suplente, para o Conselho Deliberativo e, uma dupla de representantes dos participantes (ativos), formada por titular e suplente, para o Conselho Fiscal.

Excepcionalmente no processo eleitoral 2025, para fins de adequação dos prazos constantes nos Artigos 24 e 32 e em atenção ao Artigo 57 do Estatuto Social da Petros aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 16/12/2022, os Conselheiros Deliberativos e Fiscais eleitos terão o mandato encerrado em 31/03/2029.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no Portal Petros (www.petros.com.br).

1.2. As inscrições, respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação, estarão abertas, exclusivamente, no período das 9 horas do dia 06 de fevereiro até as 18 horas do dia 20 de fevereiro de 2025, horário de Brasília/DF.

1.3. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do Módulo de Inscrição disponível na área aberta do Portal Petros (www.petros.com.br), cuja instrução de preenchimento também será divulgada no Portal Petros.

1.4. Observados o prazo e o horário dispostos no item 1.2, as inscrições dos candidatos também poderão ser realizadas com o envio do formulário de inscrição assinado pela dupla, de titular e suplente, juntamente com os termos de responsabilidade e documentos solicitados, para o e-mail (comissaoeleitoral@petros.com.br).

1.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do horário ou após o prazo final estabelecidos neste Edital de Convocação, independentemente do meio de inscrição utilizado. O Módulo de Inscrição, ferramenta que será disponibilizada no Portal Petros, não aceitará o envio de candidaturas após o prazo final, mesmo que estas tenham sido iniciadas dentro do prazo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os participantes (ativos) que atendam aos requisitos previstos no Artigo 26 do Regulamento Eleitoral e que apresentem a documentação exigida até o prazo limite de inscrição definido neste Edital de Convocação.

Artigo 26. São requisitos para a inscrição de candidato a Conselheiro:

- I. ser participante, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Condutas Éticas da Petros;

- VI. ter reputação ilibada, nos termos da legislação vigente, cujos requisitos serão analisados pela Previc, se eleito;
- VII. ter ciência de que, se eleito, deverá ser certificado nos termos da legislação aplicável;
- VIII. comprometer-se a ler e assinar, se eleito, o termo de Ciência e Concordância com o Código de Condutas Éticas, demais documentos obrigatórios que compõem o Programa de Integridade da Petros, bem como políticas e normativos da Fundação.

2.2. Os documentos necessários e os Termos de Responsabilidade assinados deverão ser encaminhados através do Módulo de Inscrição ou pelo e-mail da Comissão Eleitoral informado neste Edital, no momento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os candidatos deverão encaminhar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Currículo contendo os dados profissionais dos candidatos;
- Documentação que comprove a experiência de que trata o inciso II do artigo 26 do Regulamento Eleitoral;
- Cópia dos certificados dos cursos mencionados no currículo;
- Cópia frente e verso do diploma de conclusão de curso superior, se for o caso;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal, do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Civil e da Justiça Eleitoral, referente à unidade federativa onde tem domicílio;
- Foto em alta definição, da cintura para cima, com fundo claro e neutro. A fotografia não deve ser uma *selfie*;

- Currículo resumido (com 1000 caracteres, no máximo) e um resumo do programa de trabalho da dupla (com 400 caracteres, no máximo).

4. DA VOTAÇÃO

4.1. O período de votação será a partir das 9 horas do dia 19 de maio de 2025 até às 17 horas do dia 02 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF), podendo o eleitor votar pelo Portal Petros (www.petros.com.br), ou pelo aplicativo. As instruções sobre como votar serão divulgadas pelos canais de comunicação da Petros.

4.2. Cada eleitor deverá votar em uma única dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Deliberativo, e, em outra dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Fiscal. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que receba da Petros. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar pelo seu representado.

4.3. Para o **Conselho Deliberativo**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – **ambos participantes ativos**, que obtiver o maior número de votos.

4.4. Para o **Conselho Fiscal**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – **ambos participantes ativos**, que obtiver o maior número de votos.

4.5. Durante a campanha, a Petros divulgará, pelo seu Portal e/ou por outros meios digitais, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal, de acordo com formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral, sendo vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

4.6. A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da votação no dia 02 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por oito membros, sendo quatro deles indicados por sindicatos e/ou

associações que congregam participantes e assistidos da Petros e os outros quatro, indicados pela Petros.

5.2. Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

5.3. A Comissão Eleitoral poderá, observados os prazos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, adiar o início do período de votação, com fundamento no Artigo 10 do Regulamento Eleitoral, devendo, neste caso, dar ampla publicidade de sua decisão.

5.4. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Portal Petros (www.petros.com.br), pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@petros.com.br) ou por meio da Central de Relacionamento da Petros (0800 025 35 45).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

Maria de Fátima de Rezende Gonçalves Courtois
Presidente da Comissão Eleitoral